



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 032/2020</i>	<i>DATA 25/11/2020</i>
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO - ME

OBJETO

Aquisições de Equipamentos e Ferramentas, Lote 05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 (LOTE 05)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79818/2020**

Aos **25** dias do mês de **novembro** do ano de **2020** (dois mil e vinte), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020**, homologado pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 169 a 171 do Processo Administrativo 75203/2020, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos materiais/serviços descritos no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido os mesmos oferecidos pela empresa **JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.050.449/0001-27, situada na Rua Santa Catarina nº 307 – Bairro Siqueira Campos, em Aracaju/SE, CEP: 49.075-520, por seu Representante Legal o Sr. **José Ávila Pimentel Filho**, inscrito no CNPF sob nº 429.388.485-87, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 05** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 86.697,00 (oitenta e seis mil seiscientos e noventa e sete reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da Ata de Registro de Preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumpri -

mento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 6.3** desta Cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **15 (quinze) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela CONTRATANTE.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste Instrumento.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do Edital e seus Anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

10.2 – O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA, através da emissão da ordem de fornecimento.
- b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

11.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XIII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

13.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

14.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

14.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

14.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

14.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Se-

cretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

14.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

14.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

14.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

14.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **14.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

14.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

14.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

14.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020.

15.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

15.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

15.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

15.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

15.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

15.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

15.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

15.9 – A CONTRATADA obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

15.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

15.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

17.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

17.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVIII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – A CONTRATADA, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

19.1.1 – Advertência;

19.1.2 – Multa moratória;

19.1.3 – Multa compensatória;

19.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

19.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 – Fizer declaração falsa;

19.3.5 – Cometer fraude fiscal;

19.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

19.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

V – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VI – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

19.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

20.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

20.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

20.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

20.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

20.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

20.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

20.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada *Tânia Álvares Bezerra*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

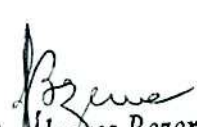
20.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

20.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 25 de novembro de 2020.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO – ME
JOSÉ ÁVILA PIMENTEL FILHO
FORNECEDOR


Tânia Alves Bezerra
Advogada da 1.0/07.00/ASJLC-DESO
OAB/SE Nº 1.127

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 05					
Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	GUINCHO DE ALAVANCA: *CAPACIDADE DE CARGA:1.600 KG *DIÂMETRO E TIPO DO CABO DE AÇO: 11 MM - 6 X 19WAACI *COMPRIMENTO DO CABO DE AÇO: 20 METROS. MEDIDAS APROXIMADAS *MEDIDA(A):560MM *MEDIDA(B):680MM *MEDIDA(C):120MM *MEDIDA(D):800MM *MEDIDA(E):1200MM *MEDIDA(F):800MM *PESOLÍQUIDO:34 KG	UN	8	R\$ 1.960,58	R\$ 15.684,64
5.2	GUINCHO ELÉTRICO 400 KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: *POTÊNCIA DO MOTOR:1,25CV IV PÓLOS *VELOCIDADE DE ELEVAÇÃO: 12,5M/MIN *TENSÃO DE VOLTAGEM: 220/380V *TENSÃO DO COMANDO: 48V *DIÂMETRO DO CABO: 5MM *NÚMERO DE CABOS: 2 *COMPRIMENTO CABO DE AÇO: 30M *COMPRIMENTO CABO DA BOTOEIRA: 3M *CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO: 400KG	UN	4	R\$ 4.205,19	R\$ 16.820,76
5.3	GUINCHO HIDRÁULICO TIPO GIRAFÁ COM PROLONGADOR: GUINCHO DE 2 TONELADAS: (TIPO GIRAFÁ) COM PROLONGADOR E RODA DE FERRO, CURSO DO PISTÃO: 304MM\, COMPRIMENTO DO BRAÇO (RECOLHIDO ESTENDIDO): 1600 MM/2160MM\, DISTÂNCIA DO SOLO MÍN / MÁX: BRAÇO ESTENDIDO: 620MM / 2900MM, BRAÇO RECOLHIDO: 910MM/2580MM\, PESO: 178KG, AÇONAMENTO EM DUAS VELOCIDADES COMPRIMENTO DA CORRENTE: 11 10MM, RODAS DE FERRO (EIXO DE 3/4'), 2 FIXAS E 2 GIRATÓRIAS DE 6' X 45MM\, CAPA CIDADE DO PROLONGADOR: 2000KG OU 1050KG OU 400KG OU 200KG.	UN	3	R\$ 4.558,16	R\$ 13.674,48
5.4	GANCHO OLHAL GIRATÓRIO 15.0 TONELADA COM TRAVA - 22MM GANCHO COM OLHAL GIRATÓRIO EM AÇO FORJADO GRAU 80 - 26MM - 21,20 TON, COM TRAVA. ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS: MEDIDA DO GANCHO OLHAL GIRATÓRIO: 26 MM. COMPRIMENTO TOTAL DO GANCHO COM OLHAL GIRATÓRIO (A): 550,0 MM. LARGURA INTERNA DO OLHAL GIRATÓRIO DO GANCHO (B): 105,0 MM. ALTURA INTERNA DO OLHAL GIRATÓRIO DO GANCHO (C): 100,0 MM. ESPESSURA DO CORPO DO OLHAL GIRA-	UN	28	R\$ 1.447,04	R\$ 40.517,12

TÓRIO DO GANCHO (D): 40,0 MM. ABERTURA DO GANCHO COM OLHAL GIRATÓRIO (E): 81,0 MM. ALTURA DA BASE DO GANCHO COM OLHAL GIRATÓRIO (F): 79,0 MM. ESPESSURA DO CORPO DO GANCHO COM OLHAL GIRATÓRIO (G): 68,0 MM. CARGA DE TRABALHO DO GANCHO OLHAL GIRATÓRIO: 21,20 T. CARGA DE RUPTURA DO GANCHO OLHAL GIRATÓRIO: 84,8 T. FATOR DE SEGURANÇA DO GANCHO OLHAL GIRATÓRIO: 4:1.				
TOTAL DO LOTE 05			R\$ 86.697,00	
VALOR TOTAL DA ATA			R\$ 86.697,00	

* * * * *




Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EXTRATO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL - CDI

RESOLUÇÃO: Nº 36/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Revogar a Resolução nº 54/2017 de 24/05/2017 que autorizou a Diretoria da CODISE a iniciar o processo de doação de galpões no município de Propriá para a Justiça Federal de 1ª Grau da 5ª Região Seção Judiciária de Sergipe.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 37/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: LABOISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Revogar o apoio locacional concedido através da Resolução nº 67/2010 de 02/09/2010, a empresa LABOISA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ nº 006.019/0001-00 e Inscrição Estadual nº 27.105.301-1.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 38/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: AGROPECUÁRIA MARATÁ LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Estender o Apoio Fiscal para a filial requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Extensão dos benefícios concedidos pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI ao estabelecimento matriz, para a filial da empresa AGROPECUÁRIA MARATÁ LTDA. inscrita no CNPJ nº 32.821.18/0004-45 e Inscrição Estadual 27.169.263-4, localizada a Rodovia Cesar Franco, SE 100, s/n, Lotes 08 e 10, no município da Barra dos Coqueiros, pelo prazo remanescente do benefício concedido a sua matriz.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 39/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: AGROPECUÁRIA MARATÁ LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio locacional através da venda de área, localizada na Rodovia Cesar Franco, SE 100, s/n, Lotes 08 e 10, no município da Barra dos Coqueiros, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 41/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: IMPERIAL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Acrescentar a CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, como elemento de vinculação aos produtos constantes da linha de produção da empresa IMPERIAL BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 02.757.541/0001-04 e Inscrição Estadual nº 27.101.866-6, para efeito de usufruir dos benefícios fiscais, pelo prazo remanescente.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 42/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: TRANSMETAIS TRANSPORTES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ME.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Aprovar enquadramento requerido pela referida empresa.
INCENTIVOS CONCEDIDOS: Concessão do apoio locacional através da venda de área, localizada na Av. Estrutural "B", Quadra 25, Lote 02, Distrito Industrial de Socorro de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 43/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE SERGIPE S/A.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Autorizar a Diretoria da CODISE, vender a preço de mercado sem aplicação de reduções, para a ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA DE SERGIPE S/A, inscrita no CNPJ/MF nº 13.017.462/0001-83 e Inscrição Estadual nº 27.076.743-6, área localizada na Avenida Perimetral "A", Quadra "20", no Distrito Industrial

de N.S. do Socorro, de propriedade da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 44/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: CAMPOS & CAMPOS LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Autorizar a Diretoria da CODISE, liberar a escritura pública do imóvel vendido a empresa CAMPOS & CAMPOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 32.763.013/0004-51 e Inscrição Estadual nº 27.108.968-6.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.
RESOLUÇÃO: Nº 45/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Autorizar a Diretoria da CODISE, liberar a escritura pública do imóvel vendido a empresa SHOPPING PRÊMIO SOCORRO LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 11.247.725/0001-03 e Inscrição Estadual nº 27.132.441-4.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 46/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: SUPER CARNES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Autorizar a Diretoria da CODISE, liberar a escritura pública do imóvel vendido a empresa SUPER CARNES INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 10.265.0001/0001-83 e Inscrição Estadual nº 27.125.371-1.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 47/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: SVAT PAINÉIS SOLARES LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Ajustar a Razão Social de SVAT MIDIA LTDA., para SVAT PAINÉIS SOLARES LTDA., CNPJ nº 31.313.864/0001-87 e Inscrição Estadual nº 27.151.660-1.
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

RESOLUÇÃO: Nº 48/2020
DATA DE EMISSÃO: 17 de novembro de 2020
EMPRESA BENEFICIÁRIA: SVAT PAINÉIS SOLARES LTDA.
OBJETIVO DA RESOLUÇÃO: Alterar o Art. 3º, da Resolução nº 106/2018 de 29/11/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 3º- A fruição dos benefícios estatuidos pelo Programa Sergipano de Desenvolvimento Industrial - PSDI, discriminados no artigo 2º desta Resolução, refere-se a fabricação dos produtos constantes na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, em nível de classe, dos seguintes códigos:
27.90-2 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente;
17.49-4 - Fabricação de produtos de pasta celulósica: papel, cartolina, papel cartão e ondulado não especificado anteriormente."
BASE LEGAL: Lei nº 3.140/91 e suas alterações.

Aracaju (SE) 18 de novembro de 2020

Eliane Aquino Custódio
Vice-Governadora do Estado e Presidente
do Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI.

Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**EXTRATO**

NATUREZA JURÍDICA: 1º Aditivo ao Contrato nº 07/2020
CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS

CONTRATADA: SOTEC ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução em mais 06 (seis) meses e mais 210 (duzentos e dez) dias, respectivamente, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: Vigência - 14 (catorze) meses; Execução - 210 (duzentos e dez dias) dias

PRAZO FINAL: Vigência 20 (vinte) meses; Execução 420 (quatrocentos e vinte) dias
PARER PGE Nº: 6103/2020.

Aracaju, 18 de novembro de 2020.

UBIRAJARA BARRETO SANTOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade
Contratante

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Adema****EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O Diretor-Presidente da ADEMA, Gilvan Dias Dos Santos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução 21/2019, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, torna público o conteúdo do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA relativo ao pedido de licença ambiental para a implantação da Central de Tratamento de Resíduos (aterro sanitário) no Município de Itapiranga D'Ajuda/SE, constante do processo 2020/1EGU-0119, cuja licença de instalação foi requerida pela TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA. Visando o cumprimento do estabelecido na Resolução CONAMA nº 008/1987 e na Resolução CEMA nº 21/2009, e em face da pandemia causada pela COVID-19, será realizada audiência pública virtual no dia 14/12/2020, das 08:00 às 12:00h. Os interessados em participar da referida audiência deverão se inscrever no site da ADEMA até o dia 13/12/2020. Os inscritos receberão a chave para participar do evento, através da plataforma do Google Meet, até 1h (uma hora) antes da sua início.

Aracaju/SE 27 de Novembro de 2020

Gilvan Dias Dos Santos
Diretor-Presidente da ADEMA

Deso**EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2020**

Contratada: Banco Banense, CNPJ: 13.000.717/0001-46. **Objeto:** Prestação de serviço de recebimentos (Agente Arrecadador) Banco do Estado de Sergipe - Banense. **Valor:** R\$ 4.148.400,00 / **Base Legal:** com fulcro no Art. 30, da Lei 13.303/2016 e Art. 121 RILC. **Parer:** 462/2020 Roberto Santos Ramos Junior. **Presidente em exercício da CPU/DESO.**

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

Contratada: Banco Itaú Unibanco S.A. CNPJ: 03.701.190/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviço de recebimentos (Agente Arrecadador) Banco Itaú Unibanco de valores constantes nas faturas mensais emitidas pela DESO. **Valor:** R\$ 528.000,00 / **Base Legal:** com fulcro no Art. 30, da Lei 13.303/2016 e Art. 121 RILC. **Parer:** 457/2020 Roberto Santos Ramos Junior. **Presidente em exercício da CPU/DESO.**

Termo de Rescisão do Contrato 079/2020 // **Base legal:** Art. 182, inciso II do RILC // **Contratada:** METAL INFRAESTRUTURA LTDA // **Objeto:** Rescisão amigável.

Ata de Registro de Preços nº 032/2020 // Base Legal: 13.303/2016 // **Objeto:** Genêrator: DESO // **Empresa Compromissária:** JOSE AVILA PIMENTEL FILHO - ME. // **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Ferramentas, lote 05: R\$5.86.697,00 // 12 meses // **Recursos próprios.**
2º Revisão da Ata de Registro de Preços nº 07/2020 // Base legal: Lei nº 13.303/2016 // **Empresa Detentora:** ASF COMERCIO E SERVIÇOS - ME // **Objeto:** Fica revisado o item 7.2, majorando o valor unitário de R\$ 26,16 para R\$ 43,00.

0º ADITIVO CONTRATO 042/2018 // Base legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 // **Contratada:** SERCOI SANFAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA // **Objeto:** Prorrogar prazo: 120 dias.
2º ADITIVO CONTRATO 083/2019 // Base legal: Art. 51, inciso II c/c § da Lei 13.303/2016 // **Contratada:** CLARO S.A. // **Objeto:** Alterar prazo: 12,70% (doze e sete por cento).

CONTRATO 121/2020 // Base legal: 13.303/2016 // **Contratada:** CONSORCIO CONSENSO - PROGENGE // **Objeto:** Prestação dos Serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento (IGAS) // **R\$ 1.899.960,00 // Prazo:** 12 meses // **Recursos próprios.**

Emdagro

PORTARIAS Nº 138/2020

DISPÕE SOBRE A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO DE PRODUTOS E DA OUTRAS INFORMAÇÕES.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Agropecuario de Sergipe - EMDAGRO, no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 43, inciso V do seu Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e

CONSIDERANDO